

18 / S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 047/2021, com a presença dos seguintes componente: Nicoli de Lima, Mariane da Rosa e Deise Maurina, com a finalidade de receber as propostas das organizações da sociedade civil para auxiliar instituições de caráter assistencial, cultural e educacional, em especial que trabalhem com portadores de necessidades especiais, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2020. A Comissão constatou que o Edital nº 003/2020, foi devidamente publicado no sitio eletrônico oficial do Município, no Facebook do Município de São Marcos e em jornal de grande circulação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 26 e Decreto Municipal nº 3.374/2016, art. 1°, § 4°, bem como no Mural de Publicação do Município, considerado Imprensa Oficial, pela Lei Municipal nº 1.877, de 21 de fevereiro de 2006. Fez-se presente a este chamamento público apenas a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos, representada neste ato pela vice presidente Adriana Michelin, a qual apresentou a documentação solicitada no edital e o plano de aplicação/trabalho. A comissão verificou a documentação e constatou que a mesma está de acordo, estando a entidade APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos habilitada a atender a finalidade e objeto da parceria conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2020. Ainda, a comissão analisou e declara estar aprovado o plano de trabalho apresentado pela entidade. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata.

	A comissão.
Vicali Schlima	9
quifox	
J	
Huanna	× 01 ±
Aunk	
9	

Representante da entidade



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº. 520/2020.

Homologo o procedimento da Licitação nº. 520/2020, referentemente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 03/2020, para que a decisão nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos e adjudicação seja feita em favor das empresas vencedoras, conforme decisão da Comissão de Seleção.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Marcos, 22 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal





TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO MARCOS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.773.094/0001-24, situada a Av. Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, Bairro Francisco Doncato CEP 95.190-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Srª. Alda Iza Sandi Soldatelli, brasileira, casada, portador do RG n° 3022387041 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 146.824.510-49, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de educação, para auxiliar instituição de caráter assistencial, cultural e educacional, que trabalhe com portadores de necessidades especiais, com a finalidade de incentivar atividades realizadas pela entidade, com o fim de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, conforme Processo nº 520/2020, objeto de Chamamento Público nº 003/2020.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- **2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor mensal de R\$ 20.622,31(vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
- 2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse no valor total de R\$ 247.467,72 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos),







correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 43090 da Secretaria de Educação, da Nota de Empenho nº. 924, de 29/01/2021.

- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens, serviços e atividades, cuja expressão monetária deverá ser identificada na proposta da organização da sociedade civil, em conformidade com o plano de gastos apresentado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
 - VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração:

& Shr





- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável iustificadamente por igual período: e
- IX Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração
 Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento:
- IV Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;





- X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- **4.2.1.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

& the



多

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
 - I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

& Mr





- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos1:
- a) mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
 - b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.
- **6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

A My

¹ Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.





- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente no momento da prestação de contas;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará de 01/02/2021 até 31/01/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- 7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.





- 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias





- 9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
 - I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
 - III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
- III suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;





43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único. O desvio da finalidade prevista neste Termo de Colaboração acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo MUNICÍPIO à OSC pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- **12.1.** O foro da Comarca de São Marcos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- 12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Marcos, 21 de Janeiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal

Aldah, Jolds feel ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Alda Iza Sandi Soldatelli

Presidente - Apae





Município de São Marcos Av. Venancio Aires, Nº 720, SÃO MARCOS - RS - 95190-000

CNPJ: 88.818.299/0001-37

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/347

6 - SEC. EDUCAÇÃO

Data de Cadastro: 29/01/2021

Dados da Despesa

Exercicio Órgão Unid. Fun. S.Fun. Prog. 2021 6 3

Centro de Custo:

12

113 367

P/A 2045

Cat. Desp. 333504301000000

Despesa INSTITUICOES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cód Total por Despesa 43090 R\$226.845,41

333504300000000

4330

Projeto: AUXILIO A ENTIDADES

Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Dados da Licitação

Exercício / Número: 2020/3

Modalidade: 11 - CHAMAMENTO PÚBLICO Objeto: 17 - PREST. SERVIÇOS

W-W-----

tens do	tipo solicita	ação de aquisição	Quantidade	Un. Medida
Item	Despesa	Produto	2.50.000.000.000	MES
1	43090	9324 - PAGAMENTO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AUXILIAR INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, EM ESPECIAL QUE TRABALHEM COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS, ATIVIDADES E OU SERVIÇOS, APOIO Á FAMÍLIA DIRECIONADOS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	11,0000	MES Tota
	Fornecedor	DIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	20.622,3100	226.845,4

Complemento e Assinaturas

Complemento: Alendimento para o exercício do ano de 2021.

Processo: <u>520 120 2</u>0

Secretário	Dir.Compras	Contador	Assessor Jurídico	Prefei	to Municipal	
				() Autorizo () Sem Licitação	() Não Autorizo () Com Licitação () Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Leilão () Pregão	
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura		() Registro de Preço	



Município de São Marcos Av. Venâncio Aires, 720, SÃO MARCOS - RS - 95190-000 (54) 3291 9900 CNPJ: 88.818.299/0001-37

ORDEM DE COMPRA N° 2021 / 462 (1ª via).

						Da	ata de Emissão:	29/01/2021
	Tipo Empenho:	Ordinário	Nº Er	npenho:				
	Licitação:	CHP - CHAMAMENTO PÚE	LICO - 2020 / 3					
	Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO - NÃO SE	APLICA		and the second of	- E 17-12	the state of the state of	
						001 4000404	O COM OSC EM R	EGIME DE
	Observação do Objeto:	PAGAMENTO REFERENTE	A FORMALIZAC	AO DE PARCERIA, ATR	AVES DE TERMO DE	COLABORACA	O COM OSC, EM IX	LOIME DE
		3187 - ASSOCIACA					CNPJ/CPF:	
	Fornecedor:	90773094000124,	AO DE I AIO	LAMOOGE	. 			
		90773094000124, Endereço: RUA PROFESSO	OR FRANCISCO S	STAWINSKI, Nº: 478,	Bairro: FRANCISCO [DONCATTO, C	idade: SAO MARCC	S/RS, CEP.
		95190-000 Telefone: (54)32911404,						
		Banco: 542 - 041 - BANCO	BANRISUL Agêno	ia: 880 Conta: 06002368	301			
	Solicitação de Compra:	2020/3080						
	Concitação do 1500	Centro de Custo: 6 - S	EC. EDUCAÇÃO					
		1992 200						
X.	Solicitação de Aquisição:	2021/347 Centro de Custo: 6 - S	EC EDUCAÇÃO					
		Centro de Castor () - C	20, 2000, 14, 10					
	Forma de Pagamento:							
	Local de Entrega:							
	Prazo de Entrega:	CF CONTRATO						
D:	ados da Despesa						A	Cód
	Exercicio Órgão Unid.	Fun. S.Fun. Prog			Despesa INSTITUICOES DE C	ADATER ASSIS	STENCIAL.	43090
	2021 6 3	12 367 113	2045 1	333504301000000	CULTURAL E EDUC	ACIONAL	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	4330
				333504300000000	SUBVENÇÕES SOC			4330
				Projeto:	2045 - AUXILIO A EN 6 - SECRETARIA DE	TIDADES EDUCAÇÃO		
				Orgão: Fonte de Recurso:	1 - RECURSO LIVRI			
				, onto do maran	And the first of the state of t			
	TO PAGAMENTO	REFERENTE A FORMALIZA	CÃO DE PARCE	RIA, ATRAVÉS DE TER	MO DE MES	11,0000	20.622,3100	226.845,4
					AÇÃO			
	PÚBLICA, PARA AUX	CILIAR INSTITUIÇÕES DE C	M COM PORTAD	ORES DE NECESSIDAL				
۲,		INALIDADE DE INCENTIVA ERVIÇOS, APOIO Á FAMÍLI	R PRUGRAIVIAS.	ACOLO LI MOGLICO,				
	QUALIDADES E OU S	A DA PESSOA COM DEFICI	ÊNCIA COMPLI	EMENTO:				000 045 4
							Total(R\$):	226.845,4
	Descrição:							
P	PROCESSO Nº. 520/2020							
(10)	and description of the second							

MARIANE DA ROSA COMPRAS